



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 20 /2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera os incisos III e IV do caput do art. 4º da Lei nº 3.038, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Os incisos III e IV do *caput* do art. 4º da Lei nº 3.038, de 17 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

III - afastar-se do exercício do cargo, em licença para tratamento de saúde, por período superior a 2 (dois) dias, exceto nos casos de afastamento, devidamente comprovado por junta médica oficial, decorrente de:

- a) neoplasia maligna;
- b) acidente de trabalho;
- c) doença profissional;
- d) realização de cirurgia;
- e) infecção por dengue;
- f) infecção por SARS-CoV-2 (covid-19);
- g) conjuntivite;
- h) internação hospitalar;
- i) complicações gestacionais;
- j) outros casos que venham a ser reconhecidos como excepcionais pela junta médica oficial, mediante avaliação fundamentada.

IV - afastar-se do exercício do cargo, em licença por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 02 (dois) dias, exceto nos casos de afastamento decorrente da realização de cirurgia do dependente, devidamente comprovado por laudo médico oficial, desde que o servidor comprove a necessidade de assistência direta e a inexistência de outro membro da família apto a prestar o atendimento, nos termos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação e aprovação desta Colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei que altera os incisos III e IV do *caput* do art. 4º da Lei nº 3.038, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais.

A alteração proposta visa aprimorar os critérios para concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, com foco na atualização das condições de licença para tratamento de saúde e para o cuidado de pessoa da família.

A inclusão de novos casos no inciso III, como internação hospitalar, infecção por COVID-19, e outros casos excepcionais reconhecidos pela junta médica oficial, visa atender à evolução das necessidades de saúde, garantindo a flexibilidade para situações imprevistas. A medida assegura que os servidores com condições de saúde específicas sejam devidamente atendidos sem prejuízo do auxílio.

No inciso IV, foram excepcionados os afastamentos decorrentes da realização de cirurgia do dependente, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores), para a licença por motivo de doença em pessoa da família, com o objetivo de assegurar a manutenção do auxílio nesses casos.

Estamos confiantes de que os nobres vereadores compreenderão a relevância desta medida e apoiarão sua aprovação, em benefício dos servidores e do interesse público.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D64-9441-E9F1-9C1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 22/04/2025 16:36:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/0D64-9441-E9F1-9C1D>